



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

OFÍCIO TCE/DP/NAS/GEEC Nº 0657/2019

Recife, 09 de setembro de 2019.

Sr. Presidente,

Em cumprimento à determinação contida no Acórdão T.C. Nº 765/19, publicado no Diário Eletrônico desta Corte de Contas do dia 05/07/2019 e prolatado nos autos do Processo TC Nº 18100606-6, envio, em anexo, cópia da retrorreferida deliberação e do seu Inteiro Teor, destacando que o presente expediente não tem caráter notificatório, sendo certo que, nos termos do § 4º do art. 77 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.600/2004), “os prazos para a interposição de recursos contar-se-ão a partir da publicação da deliberação ou despacho interlocutório no Diário Eletrônico do TCE-PE, observando-se o disposto no §4º, do art. 52”.

Atenciosamente,

**JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS**  
Diretor de Plenário

Ilmo. Sr.  
ANTENOR JOSÉ DOS REIS NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco - PE